

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, a ser realizada no dia 03/06/2015 às 09:00 h na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio – Parauapebas – PA.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 3.555/2000, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento futuro de dois conjuntos motores-bombas para implantação na Estação de Tratamento de Água do Tropical no Bairro Tropical I e II no Município de Parauapebas/PA, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no **ANEXO I – Termo de Referência**, as regras de negócio do objeto a ser fornecido e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação ou aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão também participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

3.6 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- a) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na estrutura administrativa do SAAEP.
- e) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- f) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.8. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), sendo que todos os atos deverão ser praticados em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não aceitará os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar encadernadas e, preferencialmente, numeradas. Não serão aceitas propostas e, principalmente, documentos soltos, fixados/agrupados apenas por cliques, grampos, adesivos, e outros meios, que não garantam a segurança/integridade dos documentos durante a análise pelos proponentes.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos, molhados ou úmidos (recém colados) que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em

exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Em caso de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte: declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de Enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007 ou certidão simplificada da Junta Comercial que comprove esta condição, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9 – Não se admitirá, após o credenciamento, o uso de telefones celulares seja no modo silencioso ou vibratório, nem a ausência temporária, por qualquer motivo, de proponentes ou ouvintes do certame a ser realizado. O critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a reunião para almoço. Caso não houver esta suspensão o SAAEP providenciará lanche para todos os proponentes evitando-se a ausência / saída de proponentes

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

6.1.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal da licitante;

b) Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, capacidade, procedência, garantia se cabível e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de catálogos, manuais, folders e demais literaturas editadas pelos fabricantes com a indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital; - **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS. Em caso de dúvida na correta identificação do produto o pregoeiro poderá exigir a apresentação de fotos.**

d) Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação". Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

h) Prazo para entrega dos equipamentos será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.3.4 - Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 03 (três) melhores propostas.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no envelope nº. 2 - documentos de habilitação em 01 (uma) via, numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2. Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, ou certificado da condição de micro empreendedor individual, quando for o caso.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união), comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante por meio de certidão emitida pelo órgão competente;

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2. Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha executado fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.4.3.1. Para comprovação de fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar atestados claros, com indicação de itens e valores fornecidos.

7.4.3.1.1. Havendo dúvidas em relação aos documentos apresentados para comprovação do exigido no item 7.4.3.1, o Pregoeiro poderá solicitar outros documentos que comprovem a autenticidade das informações prestadas.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1.. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes I e II contendo respectivamente a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.2.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.1.1. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado, verbalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando:

a) Todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver Lance Verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

Preferência às pequenas e microempresas

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.6.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

9.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.6.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.7. O disposto no item 9.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.7. O licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão de julgamento das propostas e da habilitação, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, endereçada ao Pregoeiro.

10.1.1. O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O participante poderá também apresentar as razões do recurso no curso do processo licitatório, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de que trata o item 10.1 importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado via Internet, publicado em Diário Oficial e comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição o Pregoeiro devolverá, aos participantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

TOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro homologará o procedimento licitatório.

11.3. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Diretor Executivo do SAAEP.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

12.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

12.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

12.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.06. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.07. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta subcláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

e) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.08. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.09. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

13.1.1. "Prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

13.1.2. "Prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

13.1.3. "Prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

13.1.4. "Prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

13.1.5. "Prática obstrutiva" significa:

13.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vis-

tas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

13.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

13.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

13.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

15.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A prestação dos serviços se dará em locais estipulados no Termo de referência (anexo I deste edital), correndo por conta da contratada as despesas relacionadas a tributos, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

17.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

17.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

ANEXO X - Minuta de Termo de Adesão.

Parauapebas- PA, 20 de Maio de 2015.



Mauro de Lima Prado
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		Nº - 2015
OBJETO:	Aquisição de dois conjuntos motores-bombas para implantação na estação de tratamento de água do tropical no Bairro Tropical I e II no município de Parauapebas.	
INSTITUIÇÃO: SAAEP	RESPONSÁVEL: José de Fátima Rodrigues	

1 – APRESENTAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta, cujo objetivo principal é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e de captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário no município de Parauapebas.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para manter o abastecimento de água tratada à população, por ser este um dever constitucional atribuído ao ente federado, que neste caso é o Município de Parauapebas e suas respectivas autarquias.

No estrito cumprimento do dever de zelar pelo patrimônio público municipal sob sua guarda, o SAAEP deve sempre adotar todas as providências necessárias para bem resguardar e manter suas unidades tanto as administrativas, quanto as operacionais, inclusive no que pertine à segurança e funcionalidade, permitindo com isto o pleno atendimento de sua missão institucional, qual seja, dotar a comunidade de água potável e esgoto coletado, tratado e devidamente destinado, permitindo assim uma melhor qualidade de vida a todos.

2 - OBJETO:

Aquisição de dois conjuntos motores-bombas para implantação na Estação de Tratamento de Água do Tropical no Bairro Tropical I e II no Município de Parauapebas/PA distribuídos no município.

3 - JUSTIFICATIVA:

A estação de tratamento de água do Bairro Tropical foi entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A estação é composta por sistema de dupla filtração, bombas de retro lavagem e bombas de bombeamento para o reservatório de distribuição de água. Porém a bomba responsável para bombear a água da caixa de contato para o reservatório de distribuição não foi dimensionada corretamente para o ponto de trabalho, fazendo com que a bomba não atende-se a altura manométrica e vazão necessária para aquele ponto. A bomba por ela não está bem dimensionada ficou trabalhando a cima da sua capacidade nominal, que ocasionou a queima da mesma e alguns equipamentos do conjunto (cabos, painéis, componentes de acionamento e etc.), o empreendimento responsável pela Estação de tratamento de água tentando resolver o problema substituiu o equipamento por outro, colocando uma bomba de poço artesiano. Mas não atenderam para o grande risco que isso poderia ocasionar, por ser uma bomba submersa e está em um reservatório metálico e cheio de água e sendo que a água é altamente condutora de energia fazendo com que essa bomba em algum momento entrasse em curto podendo ocasionar descarga elétrica para o reservatório colocando em risco a vida das pessoas que tivessem em contato com o reservatório no momento.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Equipamento:

Dois conjunto motores-bomba com vazão de 100m³/h, 82mca, Rotor com Ø 273 mm, sentido de rotação horário, 3 estágios, rotação nominal de 1750 rpm, rendimento de 71% e motor 4 polos trifásico de 50 CV.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os equipamentos serão fornecidos em um único lote, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo **SAAEP**;

6 - VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para fornecimento dos equipamentos requisitados é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), de acordo com orçamentos em anexo.

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os Equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado na Rua Rio Dourado, bairro Beira Rio e a entrega do material deverá ser feita mediante nota fiscal sem emendas e/ou rasuras.

A empresa vencedora terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de ordem de fornecimento expedida pelo SAAEP para proceder à entrega.

8 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS:

No ato da entrega os materiais/equipamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do Item 4. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAAEP procederá à imediata devolução.

Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 7, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade do equipamento e sua consequente aceitação;
- Caberá ao SAAEP, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9 - GARANTIAS:

O fornecedor deverá informar o prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

10 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

11 – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

Será indicado pelo **SAAEP** um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a Aquisição dos equipamentos ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Parauapebas, 06 de Abril de 2015.

CÉSAR ELIAS MACHADO
Eng. Civil Responsável-SAAEP
Matrícula: CT0263

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituem, seu (s) Procurador (es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005/2015 ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO IV**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de dois conjuntos motores-bombas para implantação na Estação de Tratamento de Água do Tropical no Bairro Tropical I e II no Município de Parauapebas, conforme definições estabelecidas no edital e no termo de referência que instruem o pregão presencial Ata de Registro de Preços nº 005/2015.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015:

Item	Descrição Material	Quant.	Unid.	Unitário	Total
01	Conjunto motores-bomba com vazão de 100m³/h, 82mca, Rotor com Ø 273 mm, sentido de rotação horário, 3 estágios, rotação nominal de 1750 rpm, rendimento de 71% e motor 4 polos trifásico de 50 CV.	02	Unid.		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Parauapebas- PA, ____ de _____ 2.015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 005/2015.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005/2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____



ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2014**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. , representado neste ato pelo Sr. _____, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador do RG nº. , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, ____<estado civil>____, ____<profissão>____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para fornecimento futuro de dois conjuntos motores-bombas para implantação na Estação de Tratamento de Água do Tropical no Bairro Tropical I e II no Município de Parauapebas/PA distribuídos no município que é o órgão gestor do presente processo licitatório e demais órgãos da administração direta e indireta Municipal e Estadual que aderirem à presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Item	Descrição material	Quant.	Unid.	Unitário	total
01	Conjunto motores-bomba com vazão de 100m³/h, 82mca, Rotor com Ø 273 mm, sentido de rotação horário, 3 estágios, rotação nominal de 1750 rpm, rendimento de 71% e motor 4 polos trifásico de 50 CV.	02	Unid.		
TOTAL					

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



4.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta subcláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- e) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos será acordado com a unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da retirada da ordem de compra pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005/2015.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do órgão gestor e de acordo com as disposições presentes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, observadas ainda as demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2015

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
José de Fátima Rodrigues
Diretor Executivo

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. _____ e a empresa....., estabelecida à, Bairro....., Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. – Consiste o objeto do presente contrato o fornecimento de dois conjuntos motores-bombas para implantação na Estação de Tratamento de Água do Tropical no Bairro Tropical I e II no Município de Parauapebas/PA, decorrente da Ata de Registro de Preços formalizada através do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 005/2015.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2015 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Segu-

ridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 005/2015 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2.015.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**

José de Fátima Rodrigues
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I (do contrato)

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição material	Quant.	Unid.	Unitário	total
01	Conjunto motores-bomba com vazão de 100m³/h, 82mca, Rotor com Ø 273 mm, sentido de rotação horário, 3 estágios, rotação nominal de 1750 rpm, rendimento de 71% e motor 4 pólos trifásico de 50 CV.	02	Unid.		
TOTAL					

ANEXO X

Modelo de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ofício nº ____/20__

Ao Senhor _____
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 005/2015.

Senhor Diretor Executivo;

1.1 Com fulcro no disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 005/2015, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP e que tem por Registro de Preços para futura aquisição de dois conjuntos motores-bombas para implantação na Estação de Tratamento de Água do Tropical no Bairro Tropical I e II no Município de Parauapebas/PA e recomposição do almoxarifado para eventuais ocorrências

A referida adesão visa à aquisição, por este órgão de bombas submersas, conforme relação e descrição ora anexados junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização dessa Autarquia e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<Dirigente do órgão interessado>